



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraिसodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraिसodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – LOCAL – PARAÍSO DO NORTE-PR E AMPLA CONCORRÊNCIA**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. BASE DE PREÇO TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto – Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 19 de junho de 2024, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h15min do dia 05 de julho de 2024;

Início da disputa de Preços: 05 de julho de 2024, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – LOCAL – PARAÍSO DO NORTE-PR E AMPLA CONCORRÊNCIA
Aplicação Lei nº 14.133/21.**

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Maior Percentual por lote, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 19 de junho de 2024, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h15min do dia 05 de julho de 2024;

Início da disputa de Preços: 05 de julho de 2024, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. BASE DE PREÇO TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS – Conforme Termo de Referência emitido pelo Departamento requerente da Licitação.

- O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital, especificações dos itens e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2 O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3 A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4 A licitação será Por Lote.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **Maior desconto (porcentagem de desconto)**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 (LOA 2024)

09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.30.00.00

09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.39.00.00

10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.30.00.00

10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.39.00.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 LOTE 01 COTA EXCLUSIVO MPE'S: EXCLUSIVO PARA MPE's LOCAIS – PARAÍSO DO NORTE-PR.

3.2 LOTE 02 COTA MERCADO GERAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.7.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.7.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO – EXCLUSIVO PARA MPE's DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MPE's QUE POSSUEM SUAS SEDES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE-PR, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

4.1. Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas **no MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE-PR**, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. **A regionalidade neste processo exigido se faz justificada para haja:**

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Local e Regional;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - O incentivo à inovação tecnológica;

IV - O fomento do desenvolvimento local e regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais, regionais e associativismo.

V – Certificamos que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.

4.3. Lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Empresas que são sediadas em outros Municípios;

4.5.2. Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

- 4.5.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.5.6.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.
- 4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:
- 4.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1.** nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;
- 4.6.1.2.** a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;
- 4.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.8.1.** Durante toda execução do Contrato o Contratado deverá cumprir/manter a cota de contratação de aprendizes empregando e matriculando em cursos de aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, o número de aprendizes é equivalente a 05% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações;
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances o pregoeiro(a) solicitará as empresas até então classificadas como vencedoras, que enviem a documentação referente a habilitação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Percentual de desconto (marca: caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca "própria" devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);**

- **O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).**

6.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado por Lote – Maior desconto (porcentagem de desconto) tendo como intervalo mínimo de lance o percentual de 0,5%.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexecuibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

9.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.8 **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

9.9.9 **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo V deste Edital;**

9.9.10 **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.10.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.11. Qualificação econômico-financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

9.11.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.12 Qualificação Técnica:

9.12.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, devidamente assinada, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12.2. Declaração que tem local coberto apropriado para a manutenção dos veículos, ferramentas, equipamentos mínimos para a execução dos serviços e que possui empregado ou sócio da empresa experiência e conhecimento para realização do objeto da licitação.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo III deste Edital.

10.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

10.1.3 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata DE Registro, Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.6 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

17.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Toda discriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente desta licitação no Anexo I do edital.

18.2 Todo pedido/autorização de serviço será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). O prazo para realização dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis para os casos de retifica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na empresa contratada, incidindo multa diária caso o prazo seja excedido.

18.3 A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

18.4 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) **Nome do produto/peça, marca e quantidade;**

18.5 A entrega/execução dos serviços dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada nas quantidades e locais autorizados pelo Departamento solicitante, através da emissão da Ordem de Compra.

18.5.1 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**

18.6 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

18.7 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra dos produtos/peças junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

18.8 Toda e qualquer despesa decorrente da execução e entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

18.9 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

18.10 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.11 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

20.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

20.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

20.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

20.3.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

21.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

21.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

21.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

21.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>;

22.3 Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br> no respectivo processo.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraissodonorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

23.12 Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Das especificações, quantitativos e valores máximos;

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro.

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2024

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Registro de preço para contratação de uma empresa para eventual prestação de serviços de mecânica em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas da frota do município de Paraíso do Norte. **Base de preço tabela traz valor para peças.**

Modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

Maior percentual de desconto.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica - se pela necessidade de manter constantemente a realização dos serviços de mecânica em geral com fornecimento de peças tornou se uma necessidade eminente para a administração municipal, para que se possa ter possibilidade de manter em perfeitas condições de uso as máquinas. Considerando o fato de que a manutenção preventiva e corretiva se caracteriza como serviço comum de natureza continua que é fundamental para a conservação das condições de funcionamento da frota municipal, prolongando a vida útil e a durabilidade do patrimônio, garantindo a segurança dos seus agentes em execução dos serviços.

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Lote 01: Cota 25% exclusivo MPE local.

Item	Un.	Descrição	Total Item
1	Un	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 75.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

Lote 2: Cota 75% exclusivo mercado geral.

Item	Un.	Descrição	Total Item
2	Un	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 225.000,00

Lista veículos:

VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUST.
Cat. 924hz pá carregadeira (série0wlb00306)	2009	Diesel
Cat. 924k pá carregadeira (série0kw0400277)	2016	Diesel
Cat. 924hz pá carregadeira (série0wlb01393)	2012	Diesel
Cat. 120k motoniveladora (série jap03502)	2013	Diesel
Cat. 416e retro escavadeira (série mfg06185)	2013	Diesel
Rolo compactador Marca xcmg	2018	Diesel
Rolo compactador vibratório xcmg	2020	Diesel
Hyundai hl730-7a pá carregadeira	2013	Diesel
Retroescavadeira marca/ fabricante: xcmg, modelo xc870br-i, cor amarela. nº de série/ chassi: xug08703eppa01014.	2023	Diesel

OBS: Relação de veículos poderá sofrer alterações, (inclusão ou exclusão), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes sempre visando interesse publico.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Departamento de Serviços públicos situado na Avenida Tapejara, 1041 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.

5 – DA EXCLUSIVIDADE – DECRETO MUNICIPAL 1576/2023

Conforme seção II art. 2º do decreto:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas tecnológicas;

III - o incentivo a inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através de apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

V- estimular uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Paraíso do Norte e Região.

6 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Mecânica em geral (referente a todo o veículo).

Ignição, carburação e injeção.

Serviço solda.

Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.

Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA.

O atendimento do serviço de guincho para município Paraíso do Norte deverão ser de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação

Fornecimento de peças e acessórios:

A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços TRAZ VALOR, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado e embalados em saco plástico bolha, exceto filtro de óleo e filtro de combustível, em virtude da possibilidade de contaminação no veículo. Outras peças que possam eliminar resíduos líquidos, deverão ser colocados em recipientes apropriados para transporte, evitando a contaminação do piso do veículo.

A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

Das especificações dos serviços.

Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixos e outros. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Manutenção preventiva:

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas.

A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.

As manutenções deverão ser programadas com o Gestor do contrato.

A contratada deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, informando as datas da execução e solicitação dos serviços, data de conclusão, bem como nome do técnico responsável pela execução. O formulário de acompanhamento deverá conter campos compatíveis com os constantes na Ordem de serviço.

Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante, ou 12 (doze) meses da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos.

A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelo fiscal do contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos veículos/motores.

A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na empresa contratada, incidindo multa diária caso o prazo seja excedido.

A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

A contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais os preços praticados no balcão de empresas, os quais deverão ser compatíveis com a realidade.

As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato, com apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca, os valores das peças e/ou acessórios de reposição.

Na hipótese de ser necessária a substituição de peça e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças traz valor e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela contratada e sujeita a prévia autorização da contratante.

A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e/ou acessórios decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

Manutenção corretiva serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e/ou acessórios substituídos serão entregues ao gestor do contrato, devidamente embalados em saco plástico bolha, que efetuará o descarte no prazo máximo de 90 dias.

O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Todo serviço somente será realizado após com autorização do responsável.

7 – PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pelo Contratante.

A licitante devesse dar plena garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema que venha ocorrer durante período de 48 horas, contados a partir do recebimento do comunicado, providenciar o reparo sem qualquer ônus para Prefeitura.

As peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da entrega das máquinas.

A substituição de peças e/ou manutenções realizadas, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

8 – DO ATENDIMENTO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se em local especificado pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, **SABADO, DOMINGO E FERIADOS** em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

A contratada fornecerá relatório técnico para controle via e-mail, telefone ou whatsapp referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e identificação de todas as peças substituídas, o serviço executado, a causa, as falhas e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento sempre que solicitou.

Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

A licitante deverá apresentar atestado de vistoria das instalações emitido por servidor designado pelo contratante, constatando que a licitante dispõe, para utilização imediata, em suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

Galpão fechado e coberto, com capacidade para alojar no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos constantes deste termo de referência, em manutenções simultâneas.

Carregador de Baterias com auxiliar de partida;

Teste arrefecimento motores a diesel;

Compressor de ar no mínimo 20 pés/250litros

Macaco hidráulico para caixa de transmissão;

Prensa hidráulica para mínimo 15 toneladas;

Rebitadeira pneumática para lonas e disco de freios;

Desforcímetro torqueador;

Teste de induzido automotivo;

Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos). As informações prestadas, referentes ao item citados serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes.

Esta vistoria será realizada por servidor designado pelo órgão responsável até o terceiro dia útil após a realização do certame antes da homologação do processo licitatório e deverá ser marcado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone 44 3431-8032. O representante do órgão supramencionado se encarregará de emitir um atestado de conformidade das instalações do licitante o qual deverá ser assinado por tal servidor e pelo representante do licitante, devendo ser anexado à documentação de habilitação do licitante.

9 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

A execução dos serviços somente considerar-se-á autorizada com a prévia Ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Serviço expedida pelo responsável da frota, o qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços.

Caso o valor dado como preço base, no orçamento, pelo licitante vencedor seja superior ao preço de mercado, a Administração poderá recusar-se a aceitar as peças/serviços e em caso de reincidência, aplicar sanções previstos no edital.

A prefeitura reserva-se no direito de solicitar a qualquer momento a Nota Fiscal de aquisição de peças junto ao fornecedor comprovando a origem e valores das mesmas.

Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a empresa tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.

A FROTA de veículos do Município Paraíso do Norte não é padronizada e possui diversos modelos e marcas, o que necessita de mão de obra especializada e com amplo conhecimento para os serviços. Toda e qualquer logística para que um veículo possa ser levado para fora do Município atrapalha a rotina diária dos Departamentos ao qual ele esteja alocado, deixando assim serviços necessários a população sem atendimento, os quais na maioria das vezes não podem esperar. A frota do Município é considerada pequena para substituições de veículos.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repô-lo devidamente corrigida em até 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante durante a vigência da Ata de Registro ou contrato, a partir daí sujeitando-se as penalidades cabíveis.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

11 – DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Identificada à necessidade da aquisição, opta-se pela realização do Registro de Preço, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública registrar os preços de bens ou serviços que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato.

O registro de preços pode ser uma alternativa viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado.

Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas às obrigações contratuais entre a Administração Pública e o fornecedor, a empresa cumpra com prazos estabelecidos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar o objeto que permita a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto

Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

13 – REQUISITOS DA CONTRAÇÃO.

Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- a) **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

- c) Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- d) Regularidade – Qualificação Econômica – Financeiro.

Qualificação Técnica:

Declaração que tem local coberto apropriado para a manutenção dos veículos, ferramentas, equipamentos mínimos para a execução dos serviços e que possui empregado ou sócio da empresa experiência e conhecimento para realização do objeto da licitação.

14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, porém para bancos particulares será necessário Boleto Bancário. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

As compras estão previstas para a seguinte dotação orçamentária:

0900215452001420693390300

0900215452001420693390390

1000220608001520763390300

1000220608001520763390390

15– DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Declaramos que não foi possível encontrar os veículos compatíveis em outras licitações, pois todas encontradas se trata veículos com marcas e modelos o que vai em total desencontro da certa comparação/balização de preços.

Pedimos deferimento para que a licitação seja feita somente no Art. 63 § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021. Certifico ainda que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim conferidos e são verdadeiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte– Pr, 07 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO DOS ANJOS
Data: 07/06/2024 16:13:07-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Sergio dos Anjos
Diretor Departamento Serviços Públicos.

OBS: O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ DISPONIBILIZADO TAMBÉM EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE 01 – COTA EXCLUSIVO ME E EPP – 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VARLO TOTAL ESTIMADO	(%) MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	SERVIÇO	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 75.000,00	5%
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00					

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VARLO TOTAL ESTIMADO	(%) MÍNIMO DE DESCONTO
2	1	SERVIÇO	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 225.000,00	5%
VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00					

Tabela de Preço Médio

Item	Un.	Descrição	Valor por hora
1	P. Hora	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 293,33

TABELA DE VEÍCULOS

VEÍCULOS	PLACA/ ANO	COMB.
Cat. 924hz pá carregadeira (série0wlb00306)	2009	Diesel
Cat. 924k pá carregadeira (série0kw0400277)	2016	Diesel
Cat. 924hz pá carregadeira (série0wlb01393)	2012	Diesel
Cat. 120k motoniveladora (série jap03502)	2013	Diesel
Cat. 416e retro escavadeira (série mfg06185)	2013	Diesel
Rolo compactador Marca xcmg	2018	Diesel
Rolo compactador vibratório xcmg	2020	Diesel
Hyundai hl730-7a pá carregadeira	2013	Diesel
Retroescavadeira marca/ fabricante: xcmg, modelo xc870br-i, cor amarela. nº de série/ chassi: xug08703eppa01014.	2023	Diesel

OBS: A RELAÇÃO DE VEÍCULOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES (INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS), POR MOTIVO DE ALIENAÇÃO, AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, SEMPRE VISANDO O INTERESSE PÚBLICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 49/2024, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca/modelo	Valor total estimado para registro no Item	Percentual de desconto (%)
1			R\$ xx.xxx,xx	%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de. 2024

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraिसodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 – ID ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
EXCLUSIVO MPE's – LOCAL – PARAÍSO DO NORTE-PR E AMPLA CONCORRÊNCIA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município a Srª sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Acelino José Cardoso da Silva, Clayton Aparecido Barbosa Lincoln, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Juliana Patricia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Mateus Lucas Mendonça da Silva, Rosana Sozo Borges Colombo, Sandra Maria Lopes, Tarcísio Henrique Alves Nascimento, Tatiane Inês Klauck, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1700/2024 de 05 de fevereiro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 05/02/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2024 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. BASE DE PREÇO TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS**, com fornecimento de peças, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. BASE DE PREÇO TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2024 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Descrição	Valor total registrado no Item	Percentual de desconto (%)
1		R\$ XX.XXX,XX	%

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de ____/____/2024 a ____/____/2025.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Toda discriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente desta licitação no Anexo I do edital.

3.2 Todo pedido/autorização de serviço será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). O prazo para realização dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na empresa contratada, incidindo multa diária caso o prazo seja excedido.

3.3 A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada. **É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;**

3.4 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

b) Nome do produto/peça, marca e quantidade;

3.5 A entrega/execução dos serviços dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada nas quantidades e locais autorizados pelo Departamento solicitante, através da emissão da Ordem de Compra.

3.5.1 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**

3.6 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

3.7 **A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra dos produtos/peças junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.**

3.8 **Toda e qualquer despesa decorrente da execução e entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.**

3.9 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.10 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

3.11 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.30.00.00

09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.39.00.00

10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.30.00.00

10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.39.00.00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar os serviços a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Ao longo de toda a execução do Contrato/Ata de Registro, o contratado deverá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

d) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no edital de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Município convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- a) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido (desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento) ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- c) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;
- d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Diário Oficial do Município.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- h) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- i) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- j) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- k) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- l) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- m) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- n) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

II. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

III. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Contratada. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2024

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2024.

Município de Paraíso do Norte Carlos Alberto Vizzotto Prefeito	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sérgio dos Anjos Diretor do Departamento de Saúde Divisão de Frotas GESTOR	Vinícius Oliveira de Barros Oliveti Fiscal do Departamento Servidor Designado
Testemunhas:	